



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.798, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a redução da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em 60% (sessenta por cento) a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante os 04 (quatro) exercícios seguintes à publicação desta Lei.

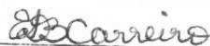
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, MG, 7 de dezembro de 2021.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,

Prefeito Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 07 de dezembro de 2021 seio pedida de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi fixado no q... no artº... Prefeitura Municipal o Instru-mento legal nº 1798 que dispõe sobre: redução da base de cálculo do IPTU
Por ser... Lei, em o presente,
07 / dezembro / 2021.



Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685